

147
LEI Nº 273 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Cohab-Acre uma área de terreno urbano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco autorizado, nos termos desta Lei, a doar à Cohab-Acre, uma área de terreno urbano, situada na Estação Experimental, 1º Distrito, medindo 13.798,50m², com um perímetro de 500,00m lineares, confrontando por seus diferentes lados ao NORTE com o Conjunto Tangará, propriedade da Cohab-Acre, a LESTE também com o Conjunto Tangará de propriedade da Cohab-Acre, ao SUL com a Avenida Nações Unidas, e aos fundos com o Conjunto Vila Redenção da Cohab-Acre.

Art. 2º - Compete à donatária a responsabilidade pela desocupação das famílias residentes na área ora doada, assim, como atender prioritariamente as necessidades de moradia dos posseiros motivo da Presente Lei.

Parágrafo Único - Não caberá a Prefeitura nenhum encargo de ordem material, econômica e social pelo desalojamento das famílias da área descrita e discriminada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte, integrante, desta Lei, de Doação a Planta e o Memorial Descritivo da área de terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Branco, ora doado à Cohab Acre, para efeito de urbanização e implantação do saneamento básico da Vila Redenção, e conseqüente Construção de Casas Populares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 03 de dezembro de 1979.

Fernando
Engº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
* Prefeito Municipal *